

Edital nº01/2024 - GAB-SMEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Regulamentação do Processo de Avaliação para o Cargo de Gestores Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino com Base em Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o inciso VII do Art. 2º, da Lei 5.968, de 26 de agosto de 2022, considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, o qual regulamenta a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga e estabelece normas específicas do Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho para Composição de banco de gestores escolares.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO

1.1 O Processo de Avaliação regida por este Edital, constitui a 1ª Etapa do processo de escolha e indicação de ocupantes de cargos de diretor escolar, e como tal, visa à composição de um Banco de Gestores Escolares para provimento de cargo de diretor nas instituições de ensino do Município de Pato Branco.

1.2 O Processo de Avaliação disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, nomeada pela Portaria nº 327/2024.

1.3 . O presente Processo de Avaliação de que trata este Edital é constituída pelas seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIOS
1ª	Análise de documentos	Diretor de Escola Municipal e Diretor	Eliminatória
2ª	Prova Objetiva	de Centro Municipal de Educação Infantil	Eliminatória e Classificatória

1.4 . Os candidatos considerados aprovados neste Processo de Avaliação conforme estabelecido neste Edital, estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos de diretor nas instituições de ensino do Município de Pato Branco.

1.5 A aprovação no Processo de Avaliação para Composição de banco de gestores escolares não assegura ao candidato direito imediato à ocupação de cargo de diretor, tendo em vista que, no caso o candidato que pleiteia ser diretor, deverá este ser escolhido no Processo de Escolha da Lista Tríplice, processo este posterior ao Processo de Avaliação para Composição de banco de gestores escolares.

1.6 Todas os conteúdos relacionados ao Processo de Avaliação para Composição de banco de gestores escolares, na forma estabelecida neste Edital, para o provimento de cargos em comissão de diretor estão descritos no anexo IV pertencente a este documento.

1.7 O credenciamento obtido no Processo de Avaliação Ocupacional terá validade de 04(quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final no site: <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>.

1.8 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Modelo de Declaração para cumprimento de Requisitos Obrigatórios;

Anexo III - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas Com Deficiência (Pcd);

Anexo IV - Conteúdo Programático e Referências de Estudo

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 Para composição do Banco de Gestores Escolares, na forma estabelecida neste Edital, o candidato, com vínculo com a Administração Pública Municipal, deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições: (anexo II)

I – ser ocupante do cargo de pessoal docente e/ou especialista em educação, regidos pela Lei nº 5.250, de 30 novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco. Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 5.711, de 08 de janeiro de 2021.

II – ser estável e estatutário e ter cumprido a docência na rede municipal de ensino por no mínimo três anos de exercício de magistério.

III – não ter recebido punição em qualquer processo administrativo disciplinar ou criminal, em nenhuma instância ou tribunal;

IV – ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;

V – não estar exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo;

VI – não estar cumprindo pena judicial, com sentença transitada em julgado.

VII - apresentar certificado em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Básica;

VIII - Apresentar Cópia da carteira de Identidade;

IX - Apresentar Cópia do CPF;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A solicitação de inscrição para o Processo de Avaliação para compor o Banco de Gestores Escolares, de que trata este Edital, poderá ser efetuada via Protocolo Municipal:

a) **pela internet** no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br > protocolo > protocolos > INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE AVALIAÇÃO ou;

b) **presencialmente** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, nos horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

3.2 O prazo de inscrição para o Processo de Avaliação será de vinte dias corridos, compreendendo o período compreendido entre os dias **03/09/2024 a 24/09/2024**.

3.3 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As inscrições serão GRATUITAS e a sua efetivação implicará em conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá enviar, os arquivos digitais (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame ou anexar junto a inscrição física os documentos necessário:

- I. Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar no documento de identidade);
- III. Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos, contados retroativamente em relação ao primeiro dia do período de inscrição na Seleção;
- IV. Certificado em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Básica;
- V. Declaração pessoal que não exerce mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo;
- VI. Declaração de idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros;

3.6 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato. Em caso de dupla inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

3.7 . A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

3.8 Uma vez finalizado a inscrição nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, certifique todas as informações antes de inseri-las no sistema e lembre-se que esse cadastro é utilizado para Etapa 1 – Análise de Títulos para Requisito.

3.9 O resultado desta etapa, inscrições, terá seu resultado publicado no endereço eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/> .

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 O candidato com deficiência (PcD) estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no item 2.1 deste edital.

4.1.1. Para concorrer ao Processo de Avaliação Ocupacional, o candidato com deficiência (PcD) deverá, durante o preenchimento de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Informar que é Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova;
- d) Especificar o tipo de condição de que necessita para a realização da prova;
- e) Enviar laudo médico nos termos do item 4.1.2. e seguintes deste Edital.

4.1.2. O candidato com deficiência (PcD) deverá encaminhar laudo médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses da data do término das inscrições, atestando, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, conforme modelo constante no Anexo III.

4.1.3. O Laudo Médico citado no subitem 4.1.2., deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.4. O laudo médico terá validade somente para este Processo de Certificação Ocupacional e não será devolvido ao candidato.

4.2. O resultado da análise dos Laudos Médicos e Condições Especiais, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/> , no dia 26/09/2024.

4.3. A condição especial solicitada pelo candidato no ato da inscrição ficará condicionada à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 **Primeira Etapa:** A Primeira Etapa deste Processo de Avaliação Ocupacional será constituída de Análise de Documentos, de caráter eliminatório e constituirá na verificação do atendimento ou não dos requisitos descritos no item 2.1 deste edital.

5.2 **Segunda Etapa:** A Segunda Etapa deste Processo de Avaliação Ocupacional será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório.

5.3 A Prova Objetiva será realizada no dia 14/10/2024, segunda-feira, no horário de 14h às 17h, na Escola Municipal Bairro Planalto - CAIC, localizada à Rua das Garças, nº 400 - Bairro Planalto - Pato Branco/PR.

5.4 Os portões serão abertos a partir das 13h e fechados, impreterivelmente, às 13h50min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.5 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo de Avaliação Ocupacional.

5.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 30(trinta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante de Inscrição para as provas.

5.7 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), documento físico com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho com foto.

5.8 A duração da prova será de 03h (três horas), incluindo a distribuição da prova, o tempo para leitura das instruções e transcrição da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

5.9 A Prova Objetiva versará sobre conteúdos relativos as 04(quatro) dimensões dispostas na “Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar” quais sejam: Dimensão Político-Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-Financeira e Dimensão Pessoal e Relacional, gestão democrática, legislações educacionais, tendo como referência padrões de competência do Diretor de Escola Municipal de Educação do Município de Pato Branco e interpretação textual. (anexo IV)

5.10 A Prova Objetiva de Avaliação Ocupacional de Diretor de Escola Municipal e Centro de Educação Infantil Municipal, de caráter eliminatório, constará de 50(cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04(quatro) alternativas de resposta cada, totalizando 100(cem) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

ORDE M	TEMAS	QUANT. DE QUESTÕES	PONTO/QUESTÃO	TOTAL
1	Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais	10	2,0	20,0
2	Legislação Educacional	16	2,0	32,0
3	Gestão Democrática e Participativa	5	2,0	10,0
4	Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais	10	2,0	20,0
5	Gestão Administrativa Financeira	9	2,0	18,0
TOTAL		50	---	100,00

5.10.1 O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo IV deste Edital.

5.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, fiscal e aplicador de prova.

5.12 O candidato deverá registrar sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identificação, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado desta forma.

5.13 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob o acompanhamento da equipe de aplicação de provas.

5.14 Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

5.15 O descumprimento da instrução especificada no item 5.14 implicará eliminação do candidato.

5.16 O telefone deve ser desligado e entregue ao fiscal, que o identificará e o colocará em um recipiente apropriado.

5.17 Demais pertences pessoais serão deixados debaixo da carteira, ou em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Município de Pato Branco/PR por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.

5.18 O candidato receberá no dia de aplicação da prova, o caderno com as questões da Prova Objetiva e uma folha de respostas, referente a tais questões.

5.19 O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno de prova objetiva, e na folha de respostas, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova objetiva.

5.20 A existência de qualquer falha no caderno de provas e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

5.21 A existência de erros ou imperfeições no caderno de prova, caso não sejam reclamados durante a aplicação, não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para a anulação de questões ou qualquer outro pedido de revisão.

5.22 A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido candidato.

5.23 A não assinatura na folha de respostas de prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato da Seleção.

5.24 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.

5.25 Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

5.26 O candidato, ao concluir sua prova, poderá levar consigo o caderno de questões.

5.27 Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo de Avaliação Ocupacional, os candidatos que perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos do total das questões e que também não zerarem nenhum dos temas propostos no item 5.10. Os candidatos que não atingirem esse percentual mínimo ou que zerarem em algum tema serão desclassificados e não poderão seguir para as próximas etapas do processo seletivo.

5.28 Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e enunciados das questões serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>, no dia posterior a realização da prova, a partir das 15h.

5.29 A listagem com a classificação final será publicada na página eletrônica da Prefeitura Municipal: <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/> no dia 25/10/2024.

5.30 A aprovação nas 1ª e 2ª etapas desse Edital não garante ao candidato o direito à nomeação/designação ao cargo de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil, uma vez que esta aprovação apenas qualifica o candidato a participar do processo de escolha às respectivas vagas.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, no prazo de 1 dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) Ao resultado da Avaliação Curricular Documental;

- c) Às questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabarito preliminar;
- d) Ao resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida na prova;
- e) A classificação preliminar dos candidatos no Processo de Avaliação Ocupacional;
- f) Outras situações previstas em lei.

6.2 Os recursos mencionados no item 6.1. deste Edital deverão ser encaminhados via Protocolo Municipal:

a) **pela internet** no endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br > protocolo > protocolos > ELEIÇÃO DE DIRETORES - RECURSO ou;

b) **presencialmente** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, nos horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.3 Para situação mencionada na alínea “d” do item 6.1. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

6.4 Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

6.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 6.2;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 6.1.;

6.5 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>.

6.6 A decisão de que trata o item 6.5 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

6.7 Não haverá reapreciação de recursos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar desse certame.

6.8 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

6.9 A comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.10 O Município de Pato Branco/PR e a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação;

congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

7.2 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.3 Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo de Certificação para Diretor Escolar impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação.

7.4 O pedido de impugnação deverá ser enviado via ia Protocolo Municipal:

a) **pela internet** no endereço eletrônico: > Protocolo > Protocolos > **Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar** ou;

b) **presencialmente** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, nos horários de funcionamento: 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

7.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 03 de setembro de 2024.

Jusara de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação

Anexo I - Cronograma do Processo de Avaliação

03 de setembro de 2024	Publicação do edital
Até 17h30 do 12 de setembro de 2024	Prazo para impugnação de edital
Do dia 03/09/2024 até o dia 24/09/2024	Período de inscrições
26/09/2024	Publicação da lista de candidatos inscritos
Até às 17h30 do dia 27/09/2024	Recursos lista de candidatos inscritos
07/10/2024	Homologação dos candidatos inscritos e publicação do Manual do Candidato
10/10/2024	Ensalamento
14/10/2024 - 2ª feira - 14h às 17h	Prova Objetiva
A partir de 15h do dia 15/10/2024	Publicação do gabarito
Até às 17h30 do dia 16/10/2024	Recursos gabarito
18/10/2024	Republicação do gabarito se for o caso
22/10/2024	Publicação do resultado preliminar
Até às 17h30 do dia 23/10/2024	Recursos resultado preliminar
25/10/2024	Homologação de resultado final do processo de certificação
29/10/2024	Publicação em diário Oficial dos Candidatos aptos a participarem do Processo das Lista Tríplice das escolas e CMEIs municipais.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a)
do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal Infantil do Processo de Avaliação Ocupacional do Município de Pato Branco/PR – Edital nº 004/2022, declaro, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta e para fins de atendimento às exigências estabelecidas no item 1.8 deste Edital, que: a) Não ter recebido punição em qualquer processo administrativo disciplinar ou criminal, em nenhuma instância ou tribunal; b) Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas; c) Não estou exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo; d) Não estou cumprindo pena judicial, com sentença transitada em julgado. Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Avaliação Ocupacional para os cargos de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal Infantil do Município de Pato Branco/PR, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido. Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Pato Branco, ____ / ____ / _____.

Assinatura

ANEXO III

VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a)
do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do Processo de Avaliação Ocupacional do
Município de Pato Branco/PR – Edital nº 004/2022, declaro, para fins de reserva de vagas,
ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito
participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no
respectivo Edital. Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Pato Branco, ____ / ____ / ____.

Assinatura

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

Nome: _____

RG: _____ UF: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____ Tipo da Deficiência: _____

_____ Código CID: _____

Limitações Funcionais: _____

Função pretendida: _____

PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De

acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:

COMPATÍVEL para exercer a função de _____

INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico(a) Examinador(a)
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do(a) candidato(a)

Pato Branco, ____/____/____.

ANEXO IV

Conteúdos relativos as dimensões dispostas na “Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e legislações norteadoras do trabalho de gestão escolar

Gestão Político-Institucional: Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola. Relacionamento com a rede de ensino municipal, estadual e privada. Realização de Beachmarket. Atuação para além das áreas limites da escola. Fortalecimento e a ampliação das relações com a comunidade. Aspectos de relacionamento interpessoal. Segurança patrimonial.

Gestão Pedagógica: Processo pedagógico e a qualidade do ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto Político Pedagógico. Gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação. Tecnologias e Educação. Educação Híbrida e Remota. Inclusão e Equidade.

Gestão Administrativa e Financeira: Gestão Estratégica de Recursos. Administração da escola. Gestão Participativa. Elaboração de Orçamentos, Controle Administrativo e Financeiro da Caixa Escolar e de Projetos. Prestação de contas. Patrimônio e espaços físicos.

Gestão de Pessoas: Aspectos de Liderança e definição de metas. Liderança Educativa. Gestão de Equipes. Fortalecimento da equipe. Fortalecimento da autonomia. Feedbacks formativos. Avaliação da Equipe. Administração de Conflitos.

Legislações:

- ✓ Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal - PCCR - Lei nº 5.250/2018
- ✓ Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal - PCCR - Lei nº 5.444/2019
- ✓ Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal - PCCR - Lei nº 5.878/2022
- ✓ Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal - PCCR - Lei nº 6.121/2023
- ✓ Decreto de Regulamentação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal: Decreto nº 9.148/2022
- ✓ Estatuto do servidor: Lei nº 1.245/1993
- ✓ Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais - PCCV - lei nº 3.812/2012
- ✓ Lei nº 14.113/2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)
- ✓ Decreto nº 10.656/2021 - Decreto de regulamentação do FUNDEB
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei nº 9.394/1996
- ✓ Base Nacional Comum Curricular - BNCC
- ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Infantil - 2010
- ✓ Plano Municipal de Educação - 2015
- ✓ Lei federal nº 10.880, de 2004 - PNATE
- ✓ Lei federal nº 11.947, de 2009
- ✓ Lei nº 8.069/1990 - ECA
- ✓ Lei nº 14.640/2023 - Tempo Integral
- ✓ Lei nº 6.197/2023 - Programa Pato Branco Integral
- ✓ Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com

- Transtorno do Espectro Autista
- ✓ Lei N° 4893/2016
- ✓ Lei n° 8069/1990 - ECA
- ✓ Resolução FNDE n° 7, de 2010
- ✓ Resolução FNDE n° 40, de 2010
- ✓ Resolução FNDE n° 12, de 2011
- ✓ Resolução FNDE n° 15, 2021
- ✓ Resolução FNDE n° 06/2018
- ✓ Deliberação n° 09/2021 – CEE/PR
- ✓ Instrução Normativa n° 22/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED
- ✓ Instrução Normativa n° 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED. /
- ✓ Instrução Normativa n° 13/2023 – SMEC
- ✓ Instrução Normativa n° 17/2023 - avaliação psicoeducacional
- ✓ Instrução Normativa n° 04/2022 - Transporte escolar
- ✓ Instrução Normativa n° 01/2022 - Transporte escolar
- ✓ Instrução Normativa n° 08/2023 - Procedimentos Pessoal de apoio
- ✓ Instrução Normativa n° 06/2023 - Evasão escolar
- ✓ Instrução Normativa n° 07/2023 - tempo Integral
- ✓ Texto: EXPLORANDO E CONSTRUINDO UM CONCEITO DE GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA - Ângelo Ricardo de Souza*
- ✓ Guia do transporte escolar
- ✓ Guia de execução dos recursos do programa dinheiro direto na escola - PDDE
- ✓ Novo Sistema Presença - versão 3.0
- ✓ Bases Técnicas E Teóricas Na Mentoria De Diretores
- ✓ Mentoria De Diretores: Escuta Ativa E A Cultura Colaborativa

